

**LEI: 435/2005**  
**Data: 09/12/2005**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

**L E I :**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 232.407,12 para o exercício de 2005, dos seguintes programas:

**10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

10.0001 Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
20.606.20011 - 086 – Const. Feira do Produtor / Central de Comercialização / PRONAT - AFEM  
3025 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00  
3020 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações Contrapartida R\$ 10.857,12

**10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

10.0001 Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
20.606.20011 - 100–Assist. Técnica, Extensão Rural, Benef. e Comerc./PRONAT - AFEM  
2946 44 90.52.00.00 000–Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.325,00  
2947 44 90.52.00.00 000–Equipamentos e Material Permanente Contrapartida R\$ 2.175,00  
2948 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações R\$ 2.425,00  
2949 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações Contrapartida R\$ 75,00

**10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

10.0001 Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
20.606.20011 - 101 – Fortalecimento da Agricultura Familiar / PRONAF - AFEM  
2951 44 90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.841,58  
2952 44 90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente Contrapartida R\$ 2.308,42  
3026 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações R\$ 16.158,42  
3027 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações Contrapartida R\$ 4.241,58

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de recursos do Orçamento Geral da União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário ordem de R\$ 212.750,00, sendo a Contrapartida estabelecida na ordem de R\$ 19.657,12 que serão provenientes de Receitas livres do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**